

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:** J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:** J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

1488

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 08 de setembro de 2022.

De: Diretores dos Departamentos.
Para: Prefeito Municipal
Comissão Permanente de Licitação

Protocolo Nº 72005
Em 08/09/2022
Assinatura (w)

Venho por meio deste, solicitar termo aditivo de prazo de execução e vigência pelo período de 30 (trinta) dias do Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2021, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 088/2021, cuja empresa contratada é a HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.797.315/0001-00.

O objeto do presente contrato é contratação de empresa para locação de impressoras/copiadora, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel).

Justifica-se o aditivo em virtude de o processo de licitação Edital De Pregão Eletrônico nº 100/2022 - Processo Administrativo Nº 166/2022, estar em andamento, não podendo o Município ficar sem a prestação desse serviço até a finalização deste processo. Ademais, informamos que a empresa concordou com o aditivo, conforme documento em anexo.

Respeitosamente,

Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Sidiclei Rizzo
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

Fernanda Trindade
Procuradora Jurídica

Marilete Chiarelto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Re: Renovação Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2021, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 088/2021



De Beltoner Copiadoras <beltoner.h@gmail.com>
Para Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 08-09-2022 08:45

Bom dia.

Concordamos com o Aditivo de 30 dias conforme contrato.

Att Joce



Beltoner
COPIADORAS
R. Octaviano Teixeira dos Santos, 1370.
Centro | Francisco Beltrão-PR
(46) 3524-0844 | (46) 99981-7340

Em qui., 8 de set. de 2022 às 08:31, Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Por intermédio do presente, comunicamos Vossa Excelência que o Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2021, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 088/2021, cuja a empresa contratada é HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA, vencerá em 21 de setembro de 2022.

Por este motivo, solicitamos o interesse da mesma em renovar o contrato com a Administração pelo período de mais 30 (trinta) dias sem reajuste de valores, mantendo os mesmo critérios e valores já acordados no Contrato original.

Qualquer dúvida entrar em contato.

Atenciosamente,
Setor de Licitações
Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA.
CNPJ: 84.797.315/0001-00

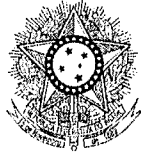
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:12:11 do dia 25/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2023.

Código de controle da certidão: **0326.077D.3252.B0FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 84.797.315/0001-00
Certidão nº: 29631543/2022
Expedição: 08/09/2022, às 15:44:50
Validade: 07/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.797.315/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.797.315/0001-00

Razão Social: HERLON ENRIQUE KUHL LTDA

Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1370 / CENTRO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2022 a 02/10/2022

Certificação Número: 2022090302370743021937

Informação obtida em 08/09/2022 15:45:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

153g

Marmeleiro, 08 de setembro de 2022.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setores de Contabilidade e Finanças;

Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

Considerando a solicitação dos Departamentos, protocolado sob nº 72005, em que pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2021, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 088/2021, pelo período de 30 (trinta) dias, solicito manifestação dos setores de contabilidade e finanças para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Na sequência, manifeste-se a Procuradoria Jurídica no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente;


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1568

Marmeleiro, 08 de setembro de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 08 de setembro de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	138/2021
Modalidade e nº:	Pregão Eletrônico nº 088/2021
Nº do Contrato	119/2021
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência contratual.
Objeto do Contrato:	Contratação de empresa para locação de impressoras/copiadora, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel).
Valor do Contrato:	R\$ 87.930,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
57	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.83.00.00	0	49,10
58		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.83.00.00	510	10.106,19
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.83.00.00	511	19.587,35
427	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.83.00.00	0	122.853,10
179	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.83.00.00	103	22.634,61
180		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.83.00.00	104	49.003,57
103	04.01	04.121 0004 2.010	3.3.90.39.83.00.00	0	15.816,62
27	02.02	02.061 0002 2.003	3.3.90.39.83.00.00	0	11.514,18
476	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.83.00.00	0	145.800,07
268	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.83.00.00	0	191.153,54
269		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.83.00.00	303	38.517,60
270		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.83.00.00	348	146.796,38
2010		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.83.00.00	357	77.239,27
289		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.83.00.00	494	117.840,36

Obs.: Saldo orçamentário em: 08/09/2022

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 Recursos Ordinários (Livres)
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos
357 – Incremento Temporário – Custeio Atenção Primária em Saúde




MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

155g

ESTADO DO PARANÁ

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/ impostos
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos
348 – Atenção Básica Estadual
357 – Incremento Temporário – Custeio Atenção Primária em Saúde
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Respeitosamente,


Waldir Luiz Luizmeyer Júnior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

1568

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 08 de setembro de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo solicitado, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 12 de setembro de 2022.

Processo Administrativo n.º 138/2021
Pregão Eletrônico n.º 088/2021

Parecer n.º 438/2022

I – Relatório

Trata o presente parecer sobre análise de solicitação acerca de aditamento de prazo de execução e vigência do contrato de prestação de serviços n.º 119/2021, vinculado ao Processo Administrativo n.º 138/2021, Pregão Presencial n.º 068/2019, celebrado entre o Município de Marmeleiro e a empresa HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA que tem como objeto a contratação de empresa para locação de impressora/copiadora, conforme protocolo de n.º 72.005, datado de 08 de setembro de 2022.

A solicitante informa o interesse em aditivar o prazo de execução para mais 30 (trinta) dias, informando que já está em andamento novo processo de licitação e que a Administração não pode ficar sem a prestação dos serviços até sua finalização. Também informa que a empresa concordou com o aditamento.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Requerimento da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento solicitando o aditamento;
- Manifestação da empresa concordando com a renovação;
- Manifestação do responsável pelo setor de contabilidade e do responsável pelo Departamento de Finanças, atestando, respectivamente, os recursos orçamentário e financeiro para assegurar o pagamento das obrigações assumidas;
- Solicitação de Parecer Jurídico pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro.

Ratificam-se todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes no contrato inicial.

II – Fundamentação



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Preliminarmente, devemos salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe à esta Procuradoria prestar consultoria sob a ótica estritamente jurídica, sem se adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito dos departamentos, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos.

O art. 57 da Lei nº 8.666/93, prevê que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, tendo com exceção aqueles elencados em seus incisos. O caso em tela tem previsão no inciso IV:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato. (...)

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

Assim, podemos enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: contrato relativo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática; obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; prorrogação, no caso, limitada, no caso, ao total de quarenta e oito meses; justificativa por escrito do interesse na prorrogação; e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

Portanto, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de aditivo que não ultrapassem os limites legais, podem as partes fazê-lo, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público.

O contrato tem sua vigência expirando na data de 21 de setembro de 2022. Desta forma, temos que o contrato está vigente, admitindo sua prorrogação.

Tendo em vista a necessidade permanente da prestação e pela característica de essencialidade, os serviços contratados não podem ser paralisados, justificando assim a necessidades da prorrogação. Considerando que o contrato original foi firmado na data de 22 de setembro de 2021



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

e que a norma estabelece que a duração poderá se estender para um período de até 48 (quarenta e oito) meses, temos que está dentro do limite permitido na Lei n.º 8.666/93.

No ato convocatório e no respectivo contrato há a previsão que possibilita a prorrogação do prazo. A Cláusula 5.3 do contrato prevê que a norma supracitada poderá ser utilizada em caso de necessidade.

Ademais, considerando a manifestação da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, que informa que a prorrogação se dará somente pelo prazo necessário para a realização do novo certame, bem como a documentação acostada ao processo, entendo que estão presentes os elementos fundamentais para a realização dos aditivos sem olvidar das demais condicionantes exigidas.

III- Conclusão

Neste diapasão, entendo pela possibilidade do aditamento do prazo. À luz do disposto no art. 60 da Lei n.º 8.666/93, o aditamento ao contrato vigente deve ser formalizado através de termo de aditamento, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial, observando que as condicionantes devem ser as mesmas exigidas no contrato inicial.

É o Parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

160g

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Nos termos da solicitação dos Departamentos, protocolado sob nº 72005, com base no Parecer Jurídico nº 438/2022 e nas informações prestadas pelos setores de contabilidade e finanças, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 14 de setembro de 2022.



Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

161

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2021 (Pregão Eletrônico Nº 088/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.797.315/0001-00, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1370, Centro, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-030, Telefone (46) 3524-0844 / 99981-7340, e-mail: beltoner.h@gmail.com, representada por seu administrador, Sr. Herlon Henrique Kuhl, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.706.818-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 768.462.109-20, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecendo as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 088/2021**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento do instrumento contratual (21/09/2022), ou seja, até 21 de outubro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 14 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante


HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA

Herlon Henrique Kuhl
Contratada

Herlon Henrique Kuhl
& Cia. Ltda.
CNPJ 84.797.315/0001-00
R. Octaviano Teixeira dos Santos, 1370
Centro - CEP 85.601-030
Francisco Beltrão - PR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16287

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2021
(Pregão Eletrônico Nº 088/2021 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADO: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA

DO OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento do instrumento contratual (21/09/2022), ou seja, até 21 de outubro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 14 de setembro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1317- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022-LIC RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

A empresa CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.312.795/0001-27, vencedora com valor global do lote de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Marmeleiro, 15 de setembro de 2022.

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2021 (Pregão Eletrônico Nº 088/2021 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADO: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA

DO OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento do instrumento contratual (21/09/2022), ou seja, até 21 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 14 de setembro de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Nas publicações do dia 13/09/2022 no Jornal de Beltrão, p. 8 – Edição nº 7.536 – Atos Oficiais e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, p. 06, Edição nº 1314.

Onde se lê:

CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 104/2022

(Vinculado a Inexigibilidade nº 031/2022 – PMM)

Leia-se:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2022

(Vinculado a Inexigibilidade nº 031/2022 – PMM)

Marmeleiro, 15 de setembro de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 120/2021 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 087/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

Atos Oficiais

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1653/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIFATOS DE CIMENTO (PAVER), PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS...

Luis Carlos Turatto
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de ciência, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à CONCORRÊNCIA Nº 014/2022, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS EM CBDU - SAM 56 - CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SEM Nº 4311/2022...

Luis Carlos Turatto
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de ciência, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à CONCORRÊNCIA Nº 014/2022, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO E MELHORAMENTO DA CAXA DE ROLAGEM COM REPERFILAGEM ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DO ARRANJO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - DA LICITACION Nº 0012/2022...

Luis Carlos Turatto
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NA PRODUÇÃO DE ÁUDIO PARA A GRAVAÇÃO DE ARRANJOS MUSICAIS E ORQUESTRAS, CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE...

Luis Carlos Turatto
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES LOTADOS JUNTO A SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE...

Luis Carlos Turatto
Prefeito

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS...

Luis Carlos Turatto
Prefeito

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS...

Luis Carlos Turatto
Prefeito

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS...

Luis Carlos Turatto
Prefeito

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS...

PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DIVERSAS, CIAPAS EM MDF E MATERIAIS PARA CENTRAL DE GÁS E PORTEIRO ELETRÔNICO, COM ITENS/LOTES/EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE...

Luis Carlos Turatto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONCERTOS E TERMOS ADJUDICATÓRIOS Nº 143/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022 - Parfumei Poços Artesanais Ltda - CNPJ Nº 04.949.030/0001-63...

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA/PR
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de Concorrência nº 03/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes propostas:

Table with 2 columns: Nº and EMPRESA. Row 01: IMPINENSE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Table with 2 columns: Nº and EMPRESA. Row 02: ENGENHARIA LTDA.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sintam prejudicadas, para interposição de recurso.

Salto do Lontra/PR, 15 de setembro de 2022.

Presidente da comissão:
Membros da comissão:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2022

Table with 2 columns: OBJETO and VALOR. Row 1: Contratação de empresa especializada, para fazer o eventual prestação de serviços de consultoria...

Salto do Lontra, Quinta Feia, 15 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE ALTERAÇÕES

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM...

DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2022-TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM...

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022-LIC
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

A empresa CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.312.795/0001-27, vencedora com valor global do lote de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Marmeleiro, 15 de setembro de 2022.

Ricardo Fiori
Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2021

(Pregão Eletrônico Nº 088/2021 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADO: HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA LTDA

DO OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.
VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento do instrumento contratual (21/09/2022), ou seja, até 21 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 14 de setembro de 2022.

Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Nas publicações do dia 13/09/2022 no Jornal de Beltrão, p. 8 - Edição Nº 7.536 - Ato Oficiais e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, p. 06, Edição Nº 1314.

Onde se lê:
CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 104/2022 (Vinculado a Inexigibilidade nº 031/2022 - PMM)

Leia-se:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2022 (Vinculado a Inexigibilidade nº 031/2022 - PMM)

Marmeleiro, 15 de setembro de 2022.

Paulo Jair Piliati
Prefeito

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

THOR BRASIL AGRONEGOCIOS LTDA, CNPJ 09.272.383/0001-21 torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença de Operação - LO para atividade de Comércio Atacadista de Agrotóxico, Adubos, Fertilizantes, Tratamento de Sementes e Exposto, instalado na Rua da Paz, nº 590, Bairro São João II, Município de São João, Estado do Paraná.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Paulo Ernesto Cappelless e outros torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 24/09/2022, para avicultura de postura Lote Rural 27 da Gleba 93-FB, MATRÍCULA 9.597.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Paulo Ernesto Cappelless e outros torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para avicultura de postura a ser implantada Lote Rural 27 da Gleba 93-FB, MATRÍCULA 9.597.